



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 337

Página 1 de 7

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5921/2023	2
Decreto nº 5922/2023	3
Decreto nº 5923/2023	4
Decreto nº 5924/2023	5
Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos	6
Edital de Limpeza de Terrenos Baldios	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5921/2023

DECRETO Nº 5921/23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o art.49, da Lei nº 5049/22 (LDO), de 04/10/2022, e,

DECRETA

Art. 1º Ficam Remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5049/22, de 04 de outubro de 2022), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 4 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

032.02.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.01.100.0000.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

053.04.001.04.846.0000.0.001.3.3.90.47.01.100.0000.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 100.000,00

056.04.001.28.846.0000.0.004.4.6.90.71.01.100.0000.0000 – Principal da Div Contratual Resgatado R\$ 240.000,00

066.04.001.04.123.0007.2.009.3.3.90.30.01.100.0000.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

309.10.001.10.301.0024.2.044.3.3.90.46.01.310.0000.0035 – Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS: R\$ 455.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

REDUÇÕES

406.11.001.08.244.0047.2.161.3.3.90.36.01.100.0000.0000 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 455.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 455.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5922/2023

DECRETO Nº 5922/23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 49, da Lei nº 5049/22 (LDO), de 04/10/2022,

DECRETA

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5049/22, de 04 de outubro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 4 de dezembro 2023

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

280.13.392.0022.2.146.3.3.90.39.01.100.0000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 27.000,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS: 27.000,00

REDUÇÕES

271.27.813.0022.2.042.3.3.90.36.01.100.0000.0000 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 5.000,00

273.27.813.0022.2.042.4.4.90.52.01.100.0000.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.000,00

277.13.695.0022.2.106.4.4.90.52.01.100.0000.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.000,00

282.13.392.0022.2.151.3.3.90.36.01.100.0000.0000 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 3.000,00

468.13.392.0022.2.042.3.3.90.35.01.100.0000.0000 – Serviços de Consultoria R\$ 9.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 27.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5923/2023

DECRETO Nº 5923/23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal n.º 5073/22 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

280.13.392.0022.2.146.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 13.000,00

Art. 2º O crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 320, de 17 de março de 1964, na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

278.13.392.0022.2.146.3.3.90.30 – Material de consumo R\$ 10.000,00

279.13.3920022.2.146.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 3.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações necessárias no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 5049, de 04 de outubro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 4 de dezembro 2023

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5924/2023

DECRETO Nº 5924/23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso do espaço público localizado na Rua Roberto Armbrust, esquina com a Rua Onofre Gonzaga, Bairro Luiz Gonzaga (Ao lado da ETEC), nos dias 05 a 10 de dezembro de 2023, em favor de “ILLUSION CIRCUS, o circo do Dedé Santana”, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de dezembro de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ILLUSION CIRCUS, o Circo do Dedé Santana, neste ato representado por Wander Nascimento Rabelo, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADO**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO**, do espaço público, localizado na Rua Roberto Armbrust, esquina com a Rua Onofre Gonzaga, Bairro Luiz Gonzaga (Ao lado da ETEC), nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. O **COMPROMISSADO** fica autorizado a usufruir do local ora disponibilizado nos dias 05 a 10 de dezembro de 2023.

3. São obrigações do **COMPROMISSADO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. O **COMPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de dezembro de 2023.

COMPROMISSADO:

WANDER NASCIMENTO RABELO

Produtor Executivo

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Edital de Limpeza de Terrenos Baldios

EDITAL 009/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo vem através do presente edital, notificar os proprietários de terrenos, localizados nos bairros: **JARDIM ITAMARATY I, JARDIM DON BOSCO, NOVA CANAÃ E JARDIM NOVA ROMA** para que no prazo de **20 dias**, a contar da data de publicação deste, providenciem a limpeza de seus terrenos e venham a manter o bom estado e asseio nos mesmos, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 32 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Decorrido o prazo e não havendo a limpeza dos terrenos, o proprietário **será multado em 100 UFM**, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 33 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Entende-se por limpeza de terrenos, as seguintes atividades:

- I – a capinagem mecânica ou roçagem do mato, eventualmente achadiço do imóvel;
- II – A remoção de produtos provenientes das operações descritas no inciso precedente;
- III – A cata e a remoção dos detritos e lixo domiciliares, comerciais, industriais ou hospitalares depositados nos referidos imóveis;
- IV – a cata e remoção dos entulhos, cacos e demais fragmentos similares;
- V – a cata e a remoção dos resíduos botânicos, tais como: galhos, troncos, folhagens e congêneres.

IMPORTANTE:

- **É PROIBIDO REALIZAR A CAPINA QUÍMICA UTILIZANDO QUALQUER TIPO DE HERBICÍDA (MATA MATO) PASSIVEL DE MULTA, POIS O MESMO NÃO CONFIGURA LIMPEZA DE TERRENO.**
- **É PROIBIDO EFETUAR QUEIMADAS, PARCIAIS OU TOTAIS, DE MATERIAIS DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE OS RESULTANTES DA LIMPEZA DOS TERRENOS.**

Fiscalização de Posturas